



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo presente Edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o nº. 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Ato PGJ/AM 286/2007, e alterações, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o Ato PGJ/AM 389/2007, com a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. O contrato será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL – Av. Coronel Teixeira, nº. 7995, Nova Esperança II, CEP 69.037-480, Manaus – AM.

DATA: 05/03/2008

HORÁRIO: 14h

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acesso à internet em banda larga móvel sem fio para atender a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – Termo de referência nº 004/2007-DPLAN;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração/ Credencial;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração/ Credencial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

2.2.1. O autor do Termo de Referência nº 004/2007-DPLAN ou executivo, pessoa física ou



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

jurídica;

**2.2.2.** Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, **funcionário público** vinculado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;

**2.2.3.** Empresa que possua sócios, diretores, gerentes ou quadro técnico, **cônjuge, companheiro ou parente até 3º grau**, de funcionário público, inclusive dos membros, vinculados ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;

**2.2.4.** Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

**2.2.5.** Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá apresentar, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

**3.1.1.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante, **conforme Anexo II**.

**3.1.1.1.** Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador.

**3.1.1.2.** No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada, mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

**3.1.1.3.** Apresentar declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui sócios, diretores, gerentes ou quadro técnico, cônjuge, companheiro ou parente até 3º grau, de funcionário público, inclusive dos membros, vinculados ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL (conforme **Anexo III**).



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

**3.1.1.4.** Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, conforme modelo de declaração constante do **Anexo IV** deste Edital, sendo que a falta dessa informação não descredenciará a mesma, entretanto implicará no fato de que, havendo empate técnico ou ficto, a licitante não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**3.1.1.5.** A condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006**, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas **optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* do Governo Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações, ou a consolidação constante da última alteração contratual; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

## **4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o ATO PGJ n.º 389/2007, a **Lei 10.520/02** e com o **Decreto Estadual nº 21.178/00**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**4.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados em dois



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO N. \_\_\_\_/2008

*RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO N. \_\_\_\_/2008

*RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.2. Antes do início da sessão**, os interessados deverão comprovar por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de lances verbais, sob pena de impedimento de participação nesta fase, descontos, e para a prática dos demais atos do certame.

**4.3.** Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das propostas.

**4.4.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência ao Pregoeiro de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de exclusão do certame (**conforme Anexo III**), e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas cujos preços estejam acima dos estimados pelo Órgão Solicitante da licitação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A Proposta de Preços, e os documentos que a instruir, deverá ser apresentada através de carta datilografada ou impressa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas seqüencialmente, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

**5.2.** A Proposta de Preços deverá:

**5.2.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato;

**5.2.2.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**5.2.3.** Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos e por extenso, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

**5.2.4.** Conter preço **global**, em planilha (modelo de Proposta de Preços – **Anexo V**), que indique a composição dos custos unitários conforme a descrição do serviço constante do Termo de Referência nº 004/2007-DPLAN;

**5.2.4.1.** Em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total;

**5.2.5.** Conter declaração expressa que nos preços incluem, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**5.2.6.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.2.7.** Conter expresso prazo de execução, em conformidade com o Termo de Referência n.º 004/2007-DPLAN;

**5.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**5.4.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.5.** A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de entrega, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

**5.6.** Quando na proposta de preços não constar o prazo de entrega e o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes do Edital.

**5.7.** Serão aceitas propostas escritas apresentadas por representante não credenciado ou sem poderes para formular lances verbais, bem como propostas enviadas via postal, ficando impedidas, entretanto, de participação na fase de lances.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**6.1.1.** Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

**6.1.2.** Não atendam as exigências do Edital e Termo de Referência nº 004/2007-DPLAN, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.1.3.** Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração;

**6.1.4.** Que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o **art. 48, II da Lei 8.666/93** e suas alterações;

**6.2.** A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço global**.

**6.2.1.** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.2.2.** Serão **classificados** para a fase competitiva, pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta aceitável de **menor preço global** e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até **10% superiores** àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 3 (três)**.

**6.3.** Aos proponentes classificados conforme **subitem 6.2**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço.

**6.3.1.** A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subseqüente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

**6.3.1.1.** O silêncio do representante da empresa ou não formulação do lance, após a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

**6.3.2.** A fase de lances verbais não ultrapassará o limite **máximo de 05 (cinco) minutos**, prorrogáveis por mais **05 (cinco) minutos**, mediante decisão motivada e registrada em ata a critério do Pregoeiro.

**6.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 11** deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

**6.5.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

**6.6.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro dará por encerrada a etapa competitiva e ordenará as ofertas.

**6.7.** Será assegurado às Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, o direito de preferência em caso de empate.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

**6.7.1.** Considerar-se-á empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.7.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.7.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.7.4.** Os dispostos nos subitens 6.7., 6.7.1., 6.7.2. e 6.7.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.7.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.7., 6.7.1., 6.7.2., 6.7.3. e 6.7.4., o objeto licitado será adjudicado em favor do menor lance originalmente vencedor do certame.

**6.8.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

**6.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.

**6.10.** Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo o respectivo proponente, uma vez habilitado, declarado vencedor.

**6.11.** Nas situações dos **itens 6.6. e 6.10.**, bem como quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a seqüência legal dos atos, em rigorosa ordem cronológica e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Relativos à **Habilitação Jurídica:**

7.1.1. Registro comercial em se tratando de empresário;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Os documentos indicados nos itens 7.1.1. a 7.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Relativos à **Regularidade Fiscal**:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), inscrição Estadual e Municipal, em validade;

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social através da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, no original;

7.2.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, no original, no número de vias solicitadas neste Edital, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;

7.2.2.4. A aceitação de certidões emitidas via *Internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

7.2.2.5. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período quando for o caso, a critério do Pregoeiro. A habilitação é um procedimento do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais, sendo facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

assinatura do contrato.

#### **7.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social (2006). No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.3.1.1. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um) ou que, quando não apresentarem o índice mínimo exigido, comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.3.1.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 7.3.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

7.3.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação;

7.3.2.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 7.3.2.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

### **7.4. Relativos à Qualificação Técnica**

7.4.1. Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular execução de fornecimentos similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos;

7.4.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

7.4.1.2. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, é motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

### **7.5. Disposições Gerais da Habilitação**

7.5.1. A documentação de habilitação das empresas deve conter ainda:

7.5.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.5.1.2. Declaração expressa do licitante de que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

7.5.1.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

7.5.1.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.5.1.5. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.5.1.5.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

7.5.1.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.5.1.5.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar da Comissão Permanente de Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**8.2.** A impugnação será dirigida ao Pregoeiro que decidirá no prazo de 24 horas, podendo ainda,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

após emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, em face da complexidade da decisão, suspender a data do certame até ulterior deliberação.

**8.2.1.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**8.2.2.** Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública.

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias** consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contra-Razões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**9.1.2.** Os recursos poderão ser interpostos no protocolo da CPL (endereço no preâmbulo) das 08:00 às 14:00 horas, obedecendo aos prazos legais.

**9.1.3.** Findo o prazo do **item 9.1**, o recurso será julgado pelo Pregoeiro, no prazo de dois dias úteis.

**9.1.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

**9.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso.

**9.4.** O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

**9.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Decididos os recursos ou concluído o processo sem eles, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**10.2.** Após a homologação do objeto deste certame pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, os envelopes poderão ser devolvidos aos licitantes, mediante requerimento por escrito



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

protocolizado nesta CPL. Os envelopes ficarão em poder da CPL, devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da homologação. Ultrapassado o período supra, será providenciada a destruição dos documentos.

**10.3.** Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo da lei, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação.

**10.3.1.** Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do **item 6.9**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.3.2.** O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Estadual **pelo prazo de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.1.1.** A sanção referida no item 11.1. será aplicada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

**11.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado recusar-se a executá-lo.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento resultante da contratação do valor global do objeto, será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Termo de Referência nº 004/2007-DPLAN, conforme



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

Proposta de Preços aceita pela Administração.

**12.2.** Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

### **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste PREGÃO, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme consta no Anexo I.

### **14. DOS PRAZOS**

**14.1.** O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme estabelecido no Termo de Referência nº 004/2007-DPLAN.

### **15. DA GARANTIA E DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** As condições de garantia seguem o disposto na cláusula do item 7 do Termo de Referência nº. 004/2007-DPLAN.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, que poderá ser escolhido dentre os servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**16.2.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.3.1.** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

**16.3.2.** A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

**17.3.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

**16.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.6.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas nas causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

**16.7.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.9.** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência nº 004/2007-DPLAN;
- Anexo II – Modelo de Procuração/ Credencial;
- Anexo III – Modelo de Declaração/ Credencial
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP
- Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

**16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na CPL.

**16.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**16.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**16.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

da CPL indicado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fax: (0xx92) 3655-0701 ou 3655-0743, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

**16.14.** Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

**16.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**16.16.** Todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;

**16.17.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**16.18.** Este Edital e seus Anexos poderão examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante depósito da quantia de R\$ 10,00 (dez reais), referente ao custo reprográfico deste Edital, na conta corrente nº 001-9, Agência 2856, do Banco Itaú, ou sem ônus pelo correio eletrônico [licitacao@mp.am.gov.br](mailto:licitacao@mp.am.gov.br).

**16.19.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual nº. 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.20.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital é competente o foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

**16.21.** Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

Manaus - AM, 15 de fevereiro de 2008.

GLAÚCIA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO

*Presidente da CPL*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 004/2007 – DPLAN**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA MÓVEL SEM FIO, PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS.

MANAUS - 2007

**1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça

C.N.P.J. : 04.153.748.0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 –Nova Esperança – Manaus, AM

CIDADE: Manaus

U.F.: AM

CEP: 69.030-480

DDD/FONE: (0XX92) 3655-0500

DDD/FAX: (0XX92) 3655-0768

**2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de serviços especializados de ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA MÓVEL SEM FIO, utilizando tecnologia GSM ou CDMA, com transmissão de dados ilimitada e fornecimento de terminal móvel de dados (modem USB e drivers), para atender à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, com o fito de dar suporte às atividades executadas por este *Parquet*.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

#### **3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

- 3.1. Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dos serviços ora solicitados, que proporcionarão maior dinamismo e agilidade nos atendimentos das Promotorias Cíveis e Criminais nas instalações deste *Parquet*.
- 3.2. Considerando a necessidade de proporcionar recursos eficientes para atender às demandas dos membros desta Instituição, disponibilizando equipamentos necessários que possibilitem maior flexibilidade na execução de suas atividades, constata-se a necessidade de contratação dos serviços de acesso à Internet em banda larga móvel, sem fio, com cobertura em todo o território nacional.
- 3.3. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, uma vez que o serviço de telefonia móvel tornou-se imprescindível para as atribuições e desempenho das funções dos membros do Ministério Público, que a qualquer momento podem ser chamados, por necessidade de serviços inadiáveis, fora do horário de expediente, e que pela própria atribuição do cargo, desempenham suas atividades interna e externamente, inclusive com missões a serem desempenhadas em localidades diversas, fora da cidade de Manaus.

#### **4- OBJETIVO**

A contratação visa a suprir a necessidade de operacionalização dos serviços de acesso à Internet em banda larga móvel, sem fio, com cobertura na cidade de Manaus, nos principais municípios do Estado do Amazonas e demais estados da federação, para atender à necessidade do Ministério Público do Estado do Amazonas.

#### **5- PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O prazo da prestação de serviços da empresa CONTRATADA deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado do Amazonas, prorrogáveis de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

**6 – DETALHAMENTO DO OBJETO**

- 6.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá prestar serviço especializado de acesso à Internet em banda larga móvel, sem fio, com cobertura na cidade de Manaus, nos principais municípios do Estado do Amazonas e demais estados da federação, para atender de forma contínua à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.
- 6.1.1. Deverão ser contratados 05 (cinco) acessos para o serviço em referência.
- 6.2. O serviço a ser contratado deverá utilizar tecnologia GSM ou CDMA, com transmissão de dados ilimitada e fornecimento de terminal móvel de dados (modem USB, software e driver's).
- 6.3. O modem USB, que permitirá a conexão em qualquer computador, seja desktop ou laptop, deverá conter as seguintes especificações:
- ✓ Porta de comunicação: USB 2.0;
  - ✓ Taxa de transmissão de dados: mínima de 64 Kbps e máxima de 2.4 Mbps;
  - ✓ Compatibilidade: Windows Vista, 2000 ou XP;
  - ✓ Frequência de banda: 800 Mhz a 1900 Mhz;
  - ✓ Compatibilidade com a tecnologia EDGE ou EVDO.
- 6.3.1. O modem USB a ser fornecido deverá ser acompanhado de manuais de instrução, CD's, softwares de conexão e driver's respectivos.
- 6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar terminais móveis novos e sem uso na data da contratação e em eventuais substituições.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e tecnologias adequados para transmissão de dados através da rede mundial de computadores Internet, atendendo às especificações contidas no item 6 e subitens, além de fornecer garantia de uso por um período mínimo de 01 (um) ano.
- 7.2. O serviço a ser contratado contemplará 05 (cinco) acessos à Internet móvel em banda larga, sem necessidade de rede fixa, com cobertura na cidade de Manaus, nos principais municípios do Estado do Amazonas e demais estados da federação.
- 7.3. A empresa CONTRATADA manterá disponíveis os serviços de forma contínua durante a vigência do contrato, salvo nas interrupções excepcionais, decorrentes de situações de emergência, razões de ordem técnica ou motivo de segurança, inerentes à prestação do serviço;
- 7.4. Nas interrupções motivadas por razões de segurança ou situações de emergência, a



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

- empresa CONTRATADA informará a previsão de restabelecimento do serviço.
- 7.5. Nas interrupções de ordem técnica, a empresa CONTRATADA deve informar à PGJ/AM o motivo das eventuais falhas e restabelecer o serviço dentro de duas horas.
- 7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato;
- 7.8. Levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.9. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;
- 7.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 7.11. Qualquer mudança na forma de prestação de serviço somente poderá ocorrer com anuência da PGJ/AM.
- 7.12. A CONTRATADA deverá garantir a realização dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes na Proposta Comercial apresentada.
- 7.13. A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços e a solucionar quaisquer intercorrências, que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 7.14. A empresa CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade e arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas às pessoas utilizadas no cumprimento do contrato;
- 7.15. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços;
- 7.16. A CONTRATADA deverá apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

comerciais.

- 7.17. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Termo de Referência, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.
- 7.18. A CONTRATADA não poderá transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência.
- 7.19. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
- 7.20. A CONTRATADA se obriga a responder por perdas e danos em que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
- 7.21. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações de que a CONTRATANTE julgar necessário.

**8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, desta PGJ/AM, a fiscalização da execução do objeto licitado, incumbindo-se do cumprimento das normas administrativas aplicáveis;
- 8.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATANTE se obriga a:
- 8.2.1. Apresentar a "Ordem de Serviço" devidamente autorizada pelo servidor da PGJ/AM responsável pela gestão do contrato ou outro designado para tal função;
- 8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências que forem julgadas relevantes;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o contrato de prestação de serviços a ser firmado entre as partes;
- 8.2.4. Notificar à CONTRATADA, imediatamente, as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado no contrato.

**9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A CONTRATADA arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos Serviços de que trata o presente Termo de Referência;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

- 10.2. Poderão ser adicionados ao contrato, novos acessos a serem solicitados pela PGJ/AM, mediante aditamento contratual e dentro do limite previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da PGJ/AM, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

**10 – PLANO DE APLICAÇÃO:**

Programa/ Ação (funcional programática)	Fonte	Elementos de Despesa	Valor
03.122.0001.2001	100	339030	R\$ 11.926,46

**11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

N.ºde Parcelas	Forma de Pagamento	Valor Estimado da Parcela	Valor Estimado Total
12	(x) Mensal ( ) Bimestral ( ) Trimestral ( ) Semestral ( ) Única e Global	R\$ 973,45	R\$ 11.681,46
01	(x) Mensal ( ) Bimestral ( ) Trimestral ( ) Semestral ( ) Única e Global	R\$ 245,00 (*)	R\$ 245,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 11.926,46</b>

(\*) Valor referente a aquisição de 05 (cinco) terminais móveis



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

**12 – DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:**

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores.

**13 – ASSINATURA DO ELABORADOR:**

Manaus – AM, / /2007

\_\_\_\_\_  
Francisco Edinaldo Lira de Carvalho  
Diretor de Planejamento – DPLAN/PGJ/AM

**14 – ASSINATURA DA DIRETORIA GERAL:**

Solicitamos aprovação.

Manaus – AM, / /2007

\_\_\_\_\_  
Adelina da Cunha Parente Bisneta  
Diretora Geral da PGJ/AM

**15 – ASSINATURA DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:**

Despacho de Aprovação

( ) Aprovado ( ) Não aprovado

Manaus – AM, / /2007.

\_\_\_\_\_  
Mauro Luiz Campbell Marques  
Procurador-Geral de Justiça



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/ CREDENCIAL**

**OUTORGANTE**

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc)

**OUTORGADO**

Representante devidamente qualificado

**OBJETO**

Representar a Outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_

**PODERES**

Apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_\_\_\_

**EMPRESA**

**CARGO E NOME**

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO/ CREDENCIAL**

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no item **3.1.1.3**, de que a empresa não possui sócios, diretores, gerentes ou quadro técnico, cônjuge, companheiro ou parente até 3º grau, de funcionário público, inclusive dos membros, vinculados ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP**

Procedimento Interno n.º 215487/2007

Pregão n.º 002/2008

À

Comissão Permanente de Licitação

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.1.1.4 do Edital do Pregão Presencial 002/2008/CPL, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar nº, de 14 de dezembro de 2006.

Manaus, ..... de ..... de 2008.

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Carimbo com CNPJ:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ

### ANEXO V

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CPL/MP/PGJ, promovida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Manaus, de \_\_\_\_\_ de 2008.

#### Assinatura do Representante Legal

<i>Item</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Vlr Unitário</i>	<i>Valor Mensal</i>
01	12	meses	Serviço especializado de acesso à internet em banda larga móvel, sem fio, utilizando a tecnologia _____, com cobertura na cidade de Manaus, nos principais municípios do Estado do Amazonas e demais Estados da Federação, em conformidade com o especificado no Termo de Referência nº 004/2007-DPLAN.		
			<b>TOTAL ANUAL:</b> (valor por extenso)		
<i>Item</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Vlr Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
02	5	Unid.	Terminal móvel de dados (modem USB, software e driver's).		

Valor Global da Proposta (itens 01 + 02): R\$ \_\_\_\_\_ (Reais)

#### OBSERVAÇÕES:

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua proposta à Comissão de Licitação, observado o disposto no *caput* e Parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

a) O preço acima inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

---

Manaus, / / .

---

Assinatura e Carimbo da Firma



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

Termo de contrato administrativo de prestação de serviços, com fornecimento de equipamentos, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Aos \_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2008 (dois mil e oito), nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, comparecem, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP nº 69.030-480, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. Mauro Luiz Campbell Marques, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do Documento de Identidade nº 0553360-0 – SESEG/AM e do CPF (MF) nº 170.375.647-94, e do outro, a sociedade empresarial \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_ tendo em vista o que consta do Processo nº 14.095/2007 – PGJ/AM, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do resultado da licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_\_, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, obedecendo às especificações e quantidade do Termo de Referência nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), bem como da proposta apresentada no PROCESSO (fls. \_\_\_\_\_), os quais passam a integrar o presente instrumento



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente dar-se-á de forma indireta, sob a modalidade empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo.** A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

**Parágrafo terceiro:** O representante da CONTRANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo quarto:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo quinto:** A CONTRATADA deverá apresentar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência nº \_\_\_\_\_, a CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e tecnologias adequados para transmissão de dados através da rede mundial de computadores Internet, atendendo às especificações contidas no item 6 e subitens, além de fornecer garantia de uso por um período mínimo de 01 (um) ano.

O serviço a ser contratado contemplará 05 (cinco) acessos à Internet móvel em banda larga, sem necessidade de rede fixa, com cobertura na cidade de Manaus, nos principais municípios do Estado do Amazonas e demais estados da federação.

A empresa CONTRATADA manterá disponíveis os serviços de forma contínua durante



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

a vigência do contrato, salvo nas interrupções excepcionais, decorrentes de situações de emergência, razões de ordem técnica ou motivo de segurança, inerentes à prestação do serviço.

Nas interrupções motivadas por razões de segurança ou situações de emergência, a empresa CONTRATADA informará a previsão de restabelecimento do serviço.

Nas interrupções de ordem técnica, a empresa CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE o motivo das eventuais falhas e restabelecer o serviço dentro de duas horas.

A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

A CONTRATADA deverá disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato;

Levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

A CONTRATADA deverá garantir a realização dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes na Proposta Comercial apresentada.

A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços e a solucionar quaisquer intercorrências, que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência nº \_\_\_\_\_.

A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade e arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas às pessoas utilizadas no cumprimento do contrato;

A CONTRATADA deverá apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

A CONTRATADA não poderá transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente no Termo de Referência nº \_\_\_\_\_.

A CONTRATADA se obriga a responder por perdas e danos em que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas no Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

**Parágrafo primeiro.** Qualquer mudança na forma de prestação de serviço somente poderá ocorrer com anuência da PGJ/AM.

**Parágrafo segundo** A CONTRATADA é obrigada a reparar e a corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA, por força deste instrumento, vincula-se ao edital de licitação nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos, à proposta por ela formulada no certame, bem como ao Termo de Adesão da CONTRATADA, cujas cláusulas não contrariam este Instrumento.

**Parágrafo quarto.** Para assinatura do Termo de Adesão da CONTRATADA é necessária análise e aprovação por parte da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local de serviços, cuja presença, a juízo da fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

**Parágrafo terceiro.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro desta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.

**Parágrafo quarto.** Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação à CONTRATADA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, por força deste contrato obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a quem caberá, ainda desenvolver todas as suas obrigações, obedecendo às especificações e quantidade do Termo de Referência nº \_\_\_\_\_, o qual passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

O CONTRATANTE se obriga também a:

1. Apresentar a "Ordem de Serviço" devidamente autorizada pelo servidor da PGJ/AM responsável pela gestão do contrato ou outro designado para tal função;
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o contrato de prestação de serviços a ser firmado entre as partes;
3. Notificar à CONTRATADA, imediatamente, as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado no contrato.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços terá início com a assinatura do presente. O prazo da prestação dos serviços ora contratados será de 12 (doze) meses, contados da data da celebração deste ajuste, sem nenhuma interrupção, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, até o prazo limite estabelecido nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

Além de atender às especificações contidas no item 6 e subitens do Termo de Referência nº \_\_\_\_\_, a CONTRATADA deverá de fornecer os equipamentos e tecnologias adequados para transmissão de dados através da rede mundial de computadores Internet, que





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

terão garantia no mínimo de 01 (um) ano.

### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

O Preço Estimativo do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, a ser executado em 12 (doze) parcelas estimadas em \_\_\_\_\_, conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Referência nº \_\_\_\_\_ que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento à CONTRATADA será mensal, e efetuado após apresentação na sede da CONTRATANTE, da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e equipamentos entregues. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo.** Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, todos originais: recibo; Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal; certificado de regularidade quanto ao recolhimento das obrigações previdenciárias e do FGTS, Documento de Arrecadação – DAR, com a taxa devidamente paga, e ainda um Relatório que discrimine as atividades que foram por ela executadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

O preço ora contratado não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza durante todo o seu período de vigência, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 28 da Lei nº 9.069, de 29/06/95, podendo, posteriormente ao referido prazo, ser reajustado pelo IGP-M/FGV, ou outro índice oficial que melhor reflita a variação monetária no período e/ou melhor espelhe o equilíbrio econômico-financeiro contratual, a critério da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução, total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multas percentuais;
3. Rescisão administrativa do contrato;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
5. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.

**Parágrafo único.** As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS MULTAS**

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- ✓ Multa de 2% (dois por cento) por atraso na prestação dos serviços, após o terceiro dia, ou pela infração de cláusulas contratuais, incidentes sobre o valor global contratado.
- ✓ Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do contrato, incidente sobre o valor da parcela inexecutada.
- ✓ Multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o valor global do contrato.
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

**Parágrafo único.** A execução correspondente a menos de 50% (cinquenta por cento) dos serviços contratados será considerada como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista na alínea “c” desta Cláusula, à rescisão do ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da lei:

1. Unilateralmente, por manifestação escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
2. Bilateralmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
3. Judicialmente, nos termos da lei.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

**Parágrafo único.** Em caso de rescisão administrativa, o CONTRATANTE observará, naquilo que couber, o disposto no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA CESSÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **Prestação de Serviço:**

Unidade Orçamentária: 003101; Programa de Trabalho: 03.091.2501.2092.0001 Defesa do interesse público no processo judiciário - PGJ; Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_; Fonte: \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pelo CONTRATANTE, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, no valor estimativo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente ao exercício de \_\_\_\_\_, e o restante de \_\_\_\_\_ a ser empenhado no exercício vindouro.

#### **Aquisição de Equipamento:**

Unidade Orçamentária: 003101; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 Administração da Unidade – PGJ; Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_; Fonte: \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pelo CONTRATANTE, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, no valor estimativo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente ao exercício de \_\_\_\_\_, e o restante de \_\_\_\_\_ a ser empenhado no exercício vindouro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO CONTRATUAL**

O foro do presente Contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE, nos termos do Art. 61, Inciso Único, da Lei n.º 8.666/93.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL**

Constitui, também, Cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, da exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA, em cumprimento às Resoluções nº 01/2005 e 07/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não tem como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros do Ministério Público do Estado do Amazonas ou de servidores ocupantes de função de confiança ou de cargo de direção, chefia e assessoramento.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, \_\_\_\_\_

---

Procurador-Geral de Justiça



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ**

---

Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

C.I.:

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

C.I.:

C.P.F.: